

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DIAS DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATORA : Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 2793/75; CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao
15/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Antônio Carlos Dias de Oliveira, filho de Nelson Betti de Oliveira e de Emília Dias de Oliveira, Certidão de nascimento sob termo nº 225783, nascido aos 27 de abril de 1958, em São Paulo, na Rua Tomé de Sousa, nº 1408, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de primeiro semestre da segunda série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Geg.Exper.Dr. "Edmundo de Carvalho" em São Paulo, (fls.3);

1.2. em continuação, frequentou a primeira série do curso de segundo grau, no Instituto Mackenzie, São Paulo, (fls.4);

1.3. a seguir, frequentou a Escola Secundária na De Soto Independent School District, de 23/01 a 27/5 de 1975, em De Soto, Texas, EUA.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos EUA, por Antônio Carlos Dias de Oliveira, ao nível do primeiro semestre da segunda, série do segundo grau, devendo realizar processo de adaptação que a escola julgar necessário em função do currículo adotado, ressaltando que só poderá receber seu diploma de Técnico, caso seja o curso profissionalizante, se cumprir a carga horária estabelecida para a parte de Formação Especial da Habilitação Profissional.

A avaliação do rendimento e frequência devem corresponder ao 2º semestre.

São Paulo, 24 de setembro de 1975
a) Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI -Vice-Presidente no
exercício da Presidência